Digitally signed by ELTO ABREU DA SILVA:90623002191
Date: 2021.10.07 16:56:22 -03'00'

Diário Oficial Eletrônico
MUNICÍPIO DE PRAIA NORTE
Criado pela Lei Municipal Nº 173 de 02 de Setembro de 2017

ANO I | Nº 5 | PRAIA NORTE - TO | quinta-feira, 7 de outubro de 2021

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO 1

PORTARIA Nº 081 GAB/PREF 1

PORTARIA Nº 082 GAB/PREF 1

PORTARIA Nº 083 GAB/PREF 1

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 081 GAB/PREF
PRAIA NORTE/TO, 01 DE OUTUBRO 2021

"Dispõe sobre a exoneração de ocupante em cargo de comissão e rescindir contratos administrativos de interesse público que específica, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9º inciso II da Constituição do Estado do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte - TO.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora, **SINDALICE MARIA DA SILVA**, inscrita no CPF sob o n° 026.329.591-52 e RG n° 446.972 SSP/TO, do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte/TO, em 01 de outubro de 2021.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 082 GAB/PREF
PRAIA NORTE-TO, 01 DE OUTUBRO DE 2021

"Dispõe sobre a nomeação de ocupante para cargo em comissão e contratos temporários administrativos que específica, e dá outras providências. "

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9° inciso II da Constituição do Estados do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte - TO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Senhor, **MANOEL MESSIAS SIQUEIRA**, inscrito no CPF sob o n° 489.423.323-15 e RG n° 108.103 2ª VIA SSP/TO, para exercer o cargo de VIGIA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, recebendo conforme a Lei Municipal nº 214 de 03 de março de 2021.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte – TO, 01 de Outubro de 2021.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 083 GAB/PREF
PRAIA NORTE-TO, 06 DE OUTUBRO DE 2021

Institui a ABERTURA dos cadastros e Cria COMISSÃO INTERNA de homologação dos cadastros culturais dos trabalhadores, artistas, espaços, instituições comunitárias, coletivos e grupos não formais, no âmbito cultural da cidade de PRAIA NORTE – TO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRAIA NORTE/TO, HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 37, inciso II da Constituição Federal, Art. 9° inciso II da Constituição do Estados do Tocantins e Lei Orgânica do Município de Praia Norte - TO.

Considerando as inscrições e atualizações dos cadastros Culturais do município de Praia Norte – TO e Instituição da Comissão Interna de Homologação dos cadastros Culturais, terão início a partir das 08h30min do dia 06 de Outubro até as 23h59min do dia 11 de Outubro de 2021, para implementação e execução da lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o chamamento para o cadastramento dos artistas do município de Praia Norte – TO, para habilitar a participação no edital que tratará de fomento á apresentações artísticas culturais como ação emergencial de enfrentamento ao COVID-19 avençada pela lei nº 14.017 de 29 de Junho de 2020 – Lei Aldir Blanc, regulamentada pelo Decreto Presidencial nº 10.464, de 17 de Agosto de 2020, publicados no Diário Oficial da União e Instituir Comissão Interna, abaixo discriminada, com a função de analisar e homologar os cadastros dos

trabalhadores, artistas, espaços, instituições comunitárias, coletivos e grupos não formais, no âmbito cultural da cidade de Praia Norte - TO:

Claudio Martins Conceição – *Presidente do Conselho Municipal de Educação*
Felipe Santos da Silva – *Chefe do Controle Interno*
Suenyra Sousa *Moura – Coordenadora de Ensino Fundamental I*

Art. 2º Compete à Comissão proceder à análise e aprovação dos cadastros observando os seguintes critérios abaixo:

§ 1º Os inscritos no referido cadastro devem estar em conformidade com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, regulamentada pelo Decreto nº 10.464, de 17 de agosto de 2020, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, publicados pelo Diário Oficial da União.

§ 2º O preenchimento completo e correto das informações solicitadas e o envio anexado da documentação exigida no cadastro Cultural do município de Praia Norte -TO;

§ 3º Comprovar o exercício social e/ou profissionalmente nas áreas artística e cultural de no mínimo nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de 29 de junho de 2020;

§ 4º Caso necessário, esta comissão poderá solicitar mais informações dos inscritos para concluir sua análise.

§ 5º A Comissão finalizará processo de homologação dia, 13 de Outubro de 2021, quando haverá uma certificação dos cadastrados que, logo em seguida terão os nomes publicados no Diário Oficial do Município de PRAIA NORTE- TO, assegurando que estes estejam aptos a concorrer aos benefícios da referida lei, habilitando-os a se inscrever e aderir aos editais, prêmios, concursos e outras chamadas públicas regulamentadas e editadas pela Prefeitura Municipal de PRAIA NORTE- TO.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Praia Norte – TO, aos 06 de outubro de 2021.

HO-CHE-MIN SILVA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal